



3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A EMPRESA PADRÃO MAGAZINE INDÚSTRIA E COMERCIO DE FARDAMENTOS LTDA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENIENTE**, neste ato, representada por seu Secretário, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **PADRÃO MAGAZINE INDÚSTRIA E COMERCIO DE FARDAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Mendonça Furtado, nº 2975, Bairro Aldeia, Santarém/PA, CEP: 68.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.353.392/0001-06, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu sócio/Gerente Financeiro, **GILSON LOPES DA SILVA**, portador do CPF nº 403.082.272-04 e do CI/Órgão: nº 1964352-SSP/PA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO PRESENTE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições aqui compactuadas, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 870/2013 e nº 18.857/2016, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Quinta do **Convênio nº 001/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

O presente aditivo altera a Cláusula Quarta do Convênio nº 001/2020, passando a ter a seguinte redação:

“Os recursos repassados pela concedente, os quais estão devidamente descritos no Plano de Trabalho, somam a quantia de valor global de **R\$ 118.810,08 (cento e dezoito mil oitocentos e dez reais e oito centavos)**”.

Os recursos deverão ser transferidos para a conta bancária específica do convênio.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo altera a Cláusula Quinta do Convênio nº 001/2020, passando a ter a seguinte redação:

"O presente instrumento vigorará de 19/01/2022 a 19/01/2023 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes".

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 001/2020**, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formar, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém, 17 de janeiro de 2022.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

GILSON LOPES DA SILVA
CPF: 403.082.272-04

Gerente Financeiro Padrão Magazine Indústria e Comercio de Fardamentos LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª 2º
CPF nº CPF nº



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DIRETORIA DE REINserÇÃO SOCIAL
COORDNADORIA DE TRABALHO E PRODUÇÃO



PLANO DE TRABALHO (3º ADITIVO)

Modalidade: Convênio nº 001/2020

Objeto do Convênio: Oportunizar aos internos custodiados no Sistema Penitenciário do Estado a reinserção social, através de atividade laborativa remunerada de faxineira, Auxiliar de Produção e Auxiliar de corte;

Período de Vigência: 19/01/2022 a 19/01/2023

1 – DADOS DO CONVENENTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: RUA 28 DE SETEMBRO, Nº 320, BAIRRO CAMPINA			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.010-100	DDD/Telefone: (91) 3223-1401
Conta Corrente do Convênio: 309.241-0	Banco: BANPARÁ	Agência: 00011	Praça de Pagamento: BELÉM
Nome do Responsável: JARBAS VASCONCELOS			CPF: 304.890.402-68
CI/Órgão: 1921997-SEGUP/PA	Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		Função: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

2 – DADOS DO CONCEDENTE:

PADRÃO MAGAZINE INDUSTRIA E COMERCIO DE FARDAMENTOS LTDA			CNPJ: 02.353.392/0001-06
Endereço: AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 2975, ALDEIA			
Cidade: SANTARÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 68.040-050	DDD/Telefone: (93) 9122-8221
Nome do Responsável: GILSON LOPES DA SILVA			CPF: 403.082.272-04
CI/Órgão: 1964352 – SSP/PA	Cargo: SÓCIO		Função: GERENTE FINANCEIRO

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - <u>Título do Projeto:</u> "REINSÉRIE COSTURANDO O FUTURO"	Período de Execução	
	19/01/2022	19/01/2023
3.2 - <u>Identificação do Objeto:</u> <p>O presente Plano de Trabalho tem como objeto a prorrogação do Convênio formalizado entre a Padrão Magazine Indústria e Comercio de Fardamentos Ltda e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, tem como proposta alocar mão de obra de 03 (Três) internas (os) custodiados em regime semiaberto e aberto pela SEAP, na atividade laborativa remunerada de faxineira, Auxiliar de Produção e Auxiliar de corte.</p>		
3.3 - <u>Justificativa do Objeto:</u> <p>A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP – busca a reeducação e reinserção social dos internos conforme prevê a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal - LEP, por meio de atividades remuneradas com o objetivo de diminuir a ociosidade, proporcionando formação e experiência profissional ao condenado, a fim de readaptá-los à comunidade, em conformidade com a Lei Nº 9.078 de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário.</p> <p>Neste passo, a Padrão Magazine Indústria e Comercio de Fardamentos Ltda, abraçando a questão social a que se propõe a SUSIPE, desenvolve o Projeto "REINSÉRIE COSTURANDO O FUTURO" que tem como finalidade primordial absorver mão de obra carcerária para desenvolver os serviços de Faxineira, Auxiliar de Produção e Auxiliar de corte, bem como, criar condições para reinserção dos beneficiários do Projeto, possibilitando, além da remuneração pelo trabalho, a remição das penas, conforme previsto na Lei de Execução Penal - LEP.</p> <p>Por fim, associando os objetivos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e do Padrão Magazine Indústria e Comercio de Fardamentos Ltda, é que se defende a celebração do convênio em questão.</p>		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
01	01	Salário dos Internos: ¾ do salário mínimo vigente R\$748,50 + contribuição previdenciária de 11% - R\$ 109,78 = R\$ 858,28 (Anexo 1).	Internos	03	17/01/2020 A 16/01/2021
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
01	02	Salário dos Internos: Salário mínimo vigente R\$ 1.100,00 + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 121,00) = R\$ 1.221,00 (Anexo 02)	Internos	03	17/01/2021 A 18/01/2022
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
01	03	Salário dos Internos: Salário mínimo vigente R\$ 1.100,00 + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 121,00) = R\$ 1.221,00 (Anexo 02)	Internos	03	19/01/2022 A 19/01/2023

5 – PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 01		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL PARCIAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	Salário dos Internos: ¾ do salário mínimo vigente R\$748,50 + contribuição previdenciária de 11% - R\$ 109,78 = R\$ 858,28 (Anexo 1).	R\$ 30.898,08	R\$ 0,00	R\$ 30.898,08
NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 02		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL PARCIAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	Salário dos Internos: Salário mínimo vigente (R\$ 1.100,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 121,00) = R\$ 1.221,00 (Anexo 02).	R\$ 43.956,00	R\$ 0,00	R\$ 43.956,00
NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 03		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL PARCIAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	Salário dos Internos: Salário mínimo vigente (R\$ 1.100,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 121,00) = R\$ 1.221,00 (Anexo 02).	R\$ 43.956,00	R\$ 0,00	R\$ 43.956,00

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 01 A 03		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL GLOBAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	Pagamento de mão de obra (Salário mínimo vigente + contribuição previdenciária de 11%)	R\$ 118.810,08	R\$ 0,00	R\$ 118.810,08

6 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

6.1) - CONCEDENTE:

- META 01:

17/01/2020 A 16/01/2021

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Pagamento da mão de obra 03 (Internos)	R\$ 2.575,74	R\$ 2.575,74	R\$ 2.575,74	R\$ 2.575,74	R\$ 2.575,74	R\$ 2.575,74

ETAPA 01	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Pagamento da mão de obra 03 (Internos)	R\$ 2.575,74	R\$ 2.575,74	R\$ 2.575,74	R\$ 2.575,74	R\$ 2.575,74	R\$ 2.575,74

17/01/2021 a 18/01/2022

ETAPA 02	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Pagamento da mão de obra 03 (Internos)	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00

ETAPA 02	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Pagamento da mão de obra 03 (Internos)	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00

19/01/2022 a 19/01/2023

ETAPA 03	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Pagamento da mão de obra 03 (Internos)	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00

ETAPA 03	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Pagamento da mão de obra 03 (Internos)	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.663,00



3

6.1) - CONVENENTE:

- META 01:

17/01/2020 A 16/01/2021

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Pagamento da mão de obra 03 (Internos)	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

ETAPA 01	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Pagamento da mão de obra 03 (Internos)	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

17/01/2021 a 18/01/2022

ETAPA 02	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Pagamento da mão de obra 03 (Internos)	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

ETAPA 02	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Pagamento da mão de obra 03 (Internos)	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

19/01/2022 a 19/01/2023

ETAPA 03	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Pagamento da mão de obra 03 (Internos)	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

ETAPA 03	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Pagamento da mão de obra 03 (Internos)	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00



7 – DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE:

Na qualidade de representante legal da **Concedente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, sob efeitos e penas de lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que
Pede Deferimento.
Belém/PA, 17 de janeiro de 2022.

GILSON LOPES DA SILVA
Gerente Financeiro Padrão Magazine Indústria e Comércio de Fardamentos Ltda

8 – APROVAÇÃO DO CONVENENTE:

Aprovado.
Belém/PA, 17 de janeiro de 2022.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Anexo 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 01 Fundamento: Art. 28, §2º c/c Arts. 33 e 41, III da LEP							
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE PENAL	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Faxineira, Auxiliar de Produção e Auxiliar de corte	Auxiliar de produção	R\$ 748,50* (¾ salário mínimo vigente) + R\$ 109,78** (Contribuição previdenciária) = R\$ 858,28	CRASHM	03 (três)	Semiaberto	40 (Quarenta) h semanais - 08 (Oito) h diárias	17/01/2020 A 16/01/2021

* Base de cálculo: Remuneração dos internos (¾ do salário mínimo vigente = R\$ 748,50);

**Base de cálculo: INSS (11% do salário mínimo vigente = R\$ 109,78);

Base de cálculo: INSS (11% do salário mínimo vigente para 2020 no valor de R\$1.039 = R\$114,29).

Anexo 02

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 02
Fundamento: Art. 28, §2º c/c Arts. 33 e 41, III da LEP

ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE PENAL	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Faxineira, Auxiliar de Produção e Auxiliar de corte	Auxiliar de produção	R\$1.100,00* (Salário mínimo vigente) + R\$121,00** (Contribuição previdenciária de 11% - segurado facultativo) = R\$ 1.221,00	CRASHM	03 (três)	Semiaberto	40 (Quarenta) h semanais - 08 (Oito) h diárias	17/01/2021 A 18/01/2022

*Base de cálculo: Salário mínimo 2021

Fonte: Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário.

**Base de cálculo: Contribuição 11% - Segurado facultativo

Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999.

Anexo 03

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 03

Fundamento: Art. 28, §2º c/c Arts. 33 e 41, III da LEP

ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE PENAL	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Faxineira, Auxiliar de Produção e Auxiliar de corte	Auxiliar de produção	R\$1.100,00* (Salário mínimo vigente) + R\$121,00** (Contribuição previdenciária de 11% - segurado facultativo) = R\$ 1.221,00	CRFSTM	03 (três)	Semiaberto	40 (Quarenta) h semanais - 08 (Oito) h diárias	19/01/2022 A 19/01/2023

*Base de cálculo: Salário mínimo 2021

Fonte: Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário.

**Base de cálculo: Contribuição 11% - Segurado facultativo

Fonte: Decreto nº 3.048 de maio de 1999.

